PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

LEI Nº. 358 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.006.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DE CARGOS EXISTENTES NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária de cargos existentes no quadro geral de servidores do Município para fins de concurso Público.

Art. 2º - A carga horária dos cargos constantes no Anexo I, que eram de 12 horas semanais, passarão para 20 horas semanais.

Art. 3º. – A carga horária do cargo constante no Anexo II que era de 10 horas semanais passará para 20 horas semanais.

"Art. 4º.- É parte integrante desta Lei o anexo I e Anexo II.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Córrego Fundo (MG), 15 de setembro de 2.006.

Valdir Martins Ferreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

ANEXO I

Cargo	Lei de criação	
Clínico geral	Lei nº. 285 de 01/07/2005	
Médico Ginecologista	Lei nº. 285 de 01/07/2005	
Médico Pediatra	Lei nº. 285 de 01/07/2005	

ANEXO II

Cargo	Lei de criação	
Assistente Social	Lei nº. 285 de 01/07/2005	